



CÂMARA MUNICIPAL
CAMPO NOVO DO PARECIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07, de 07 de agosto de 2025.

AUTORIA: MESA DIRETORA

Altera a resolução nº 052/2024, de 02 de julho de 2024, que regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis/MT, e dá outras providências.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, apresentam para apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. O artigo 34 da Resolução nº 052/2024, de 02 de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 34. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal, além da regularidade social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Municipal e Comprovante de Situação Cadastral no CPF”.

Art. 2º. Ficam revogados os incisos I e II, bem como o parágrafo único anteriormente previstos no art. 34 da Resolução nº 052/2024.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 07 de agosto de 2025.

VER. WILLIAN FREITAS
Presidente

VER. JOAQUIM EQUIP
Vice-Presidente

VER. LUIZ ROBERTO S. CORRÊA
1º Secretário

VER. ELIAS BARRIGA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL CAMPO NOVO DO PARECIS

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade adequar o conteúdo do artigo 34 da Resolução nº 052/2024 às diretrizes estabelecidas no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, no que se refere à simplificação dos documentos exigidos nas contratações diretas de baixo valor e entrega imediata.

A alteração proposta visa garantir maior conformidade com as normas infralegais da Administração Pública Federal, que orientam a redução da burocracia nas contratações públicas de menor complexidade, sem prejuízo da segurança jurídica, da transparência e da economicidade que devem nortear os procedimentos de contratação pública.

Assim, espera-se a aprovação em regime de **Urgência Especial** deste Projeto de Resolução, como medida de aprimoramento da gestão contratual da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis.

Ante as justificativas apresentadas, é se propõe o presente Projeto.